



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

## EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2023

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, comunica que realizará procedimento de Habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável (Processo Administrativo nº 0000521-03.2023.4.01.8009) consoante Portaria PRESI 600-107,17 de abril de 2008 e Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022.

### 1 - OBJETO

Selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a coleta seletiva dos materiais recicláveis descartáveis produzidos pela Seção Judiciária de Mato Grosso, mediante assinatura de termo de compromisso próprio, nas condições fixadas neste edital e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022.

1.1. Não fazem parte do objeto os bens eletroeletrônicos e os resíduos perigosos.

### 2 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 – Estejam **formalmente** constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuam fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

2.1.4 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

2.1.5 – Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos).

2.2 – As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

Parágrafo único: A inobservância ao disposto no inciso 2.2 poderá acarretar:

I – a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no Sinir; e

II – a impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação (de acordo com o Art. 42 do Decreto nº 10.936 de 12/01/2022).

### **3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade (original);

II – procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

3.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 4 deste Edital;

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

### **4 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 – LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.1 e 3.2 deverão ser destinados à Comissão Gestora do PLS - MT (Plano de Logística Sustentável de Mato Grosso) e protocolizados no Núcleo de Tecnologia da Informação - **NUTEC**, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Fórum Federal JJ Rabelo, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78049-942 **ou** enviados por e-mail para [seseg.mt@trf1.jus.br](mailto:seseg.mt@trf1.jus.br);

4.2 – PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de 16/02 a 02/03/2023.

4.3 – HORÁRIO: Das 11:00h às 18:00 horas (se for físico);

4.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis ou encaminhados por e-mail;

4.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia (por meio físico), sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais, até a data estabelecida no subitem 4.2, à Comissão Gestora do PLS - MT, que os autenticará, se for o caso.

### **5 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do PLS - MT, que emitirá parecer conclusivo;

5.2 – O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado nos quadros de avisos e na página da internet da Seção Judiciária de Mato Grosso no dia 16/03/2023.

5.2.1 – Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a Seção Judiciária realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, no máximo, 04 (quatro) delas para firmar o Termo de Compromisso.

5.3 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

### **6 - COLETA**

6.1 - Cada uma das associações e/ou cooperativas habilitadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível.

6.1.1 – Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes, não podendo ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.2 – A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Comissão Gestora do PLS - MT.

6.3 - Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa habilitada, será aberto um novo processo de habilitação.

## 7 - FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

7.2 - Portaria/PRESI 600-107 de 17 de abril de 2008 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito do TRF-1ª Região e sua destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo a Seção Judiciária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Seção Judiciária poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

8.2 – A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

8.3 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Coordenação da Comissão Gestora do PLS - MT, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, ou pelo e-mail: [seseg.mt@trf1.jus.br](mailto:seseg.mt@trf1.jus.br);

8.4 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal e a cooperativa ou associação.

## 9 - ANEXO DESTE EDITAL

- Anexo I – Modelo de Declaração (Condições Habilitatórias)
- Anexo II - Termo de Compromisso.

---

Comissão Gestora do PLS  
Seção Judiciária de Mato Grosso

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barros Valente, Supervisor(a) de Seção**, em 15/02/2023, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17501183** e o código CRC **08E567A5**.

## ANEXO I

### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

### DECLARAÇÃO

(Condições Habilitatórias)

....., (nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede no endereço ..... cidade de ....., no estado de ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ....., portador do RG. n.º....., **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.3 e 2.1.4 do Edital de Habilitação nº ...../2023 – Seção Judiciária de Mato Grosso.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. \_\_\_\_/2023 PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA CIDADÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE

Por este instrumento particular, em que são partes a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO** com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, doravante denominado DOADOR, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA**, residente e domiciliado nesta Capital e a \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por sua Presidente(a), \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e processamento de material reciclável e reutilizável na Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá, incluindo bens constituídos no todo ou em parte por material reciclável e classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de bens.

Parágrafo único - Não são objeto deste Termo de Compromisso os bens eletroeletrônicos e os resíduos perigosos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão Gestora do PLS-MT;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à inclusão social, à formalização da contratação, ao empreendedorismo e à emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;

- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Cidadã;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- n) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º A Comissão Gestora do PLS-MT estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material

promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro de Cuiabá - MT para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal. E por estarem, assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma.

---

**Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca**

Juiz Federal Diretor do Foro

---

(representante legal da associação/cooperativa)

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF

---

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -  
[www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0000521-03.2023.4.01.8009

17501183v2